

Via Rápida Empresa - VRE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura do Município de Americana

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

- 1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
- 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
- 3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
- 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter inicio procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
- 6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:				
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	
600213.2016-73	09/05/2016 11:55:30	23/06/2016 00:00:00	12/01/2017 00:00:00	

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL CNPJ

ECOTEC - TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA 02.473.673/0001-94

NATUREZA JURÍDICA

206-2. Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Avenida CARMINE FEOLA, 1192 CATHARINA ZANAGA, Americana - SP CEP 13469360 1228

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 34.44m²

ÁREA DO IMÓVEL 210.97m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Depósito Fechado

Almoxarifado

Garagem

Unidade de abastecimento de combustíveis

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 17/05/2016

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 1900760321001

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO NÚMERO DE LICENÇA VALIDADE

23/06/2016 35016080177300000124 23/06/2017

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá o armazenamento de medicamentos, por conta de terceiros.
- » Declaro que não haverá o armazenamento de produtos odonto-médico-hospitalares ou outros produtos para saúde, por conta de terceiros.
- » Declaro que não haverá o armazenamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes, por conta de terceiros.
- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas NO GRUPO III AGRUPAMENTO 24 DO ANEXO I, DA PORTARIA CVS nº 01/2007.
- » Declaro estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO NÚMERO DE LICENÇA VALIDADE

12/01/2012 34005376 12/01/2017

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal 12651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo". Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.
- » Declaro que não haverá depósito atacadista de produtos químicos e/ou inflamáveis. Conforme Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.
- » Declaro que não haverá instalações destinadas ao abastecimento de frota própria com combustível automotivo e que possuam tanques aéreos com capacidade total de armazenamento superior a 15m³ (quinze metros cúbicos) e/ou tanques subterrâneos de qualquer capacidade. Conforme Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações, e resolução CONAMA nº 273/2000.
- » No caso de município habilitado para o licenciamento ambiental de impacto local, nos termos da Deliberação CONSEMA 01/14, a licença municipal prevalecerá sobre a manifestação da CETESB, respeitadas as condições estabelecidas por essa deliberação. Para consultar a relação de municípios aptos para o licenciamento ambiental, acessar o link: http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/licenciamento-ambiental-municipal/

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros				
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE		
19/03/2014	64110	18/03/2017		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

DATA EMISSÃO NÚMERO DE LICENÇA VALIDADE

17/05/2016 600213201673 17/05/2018

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Declaro, nos termos do artigo 74 da Lei nº 4.597/2008, que não será realizado o comércio ou depósito de fogos de artifício, artigos pirotécnicos ou explosivos.
- » Declaro que estou ciente da obrigatoriedade de distribuir e/ou utilizar no Município de Americana óleo diesel com teor máximo de enxofre na concentração de 50 PPM (cinquenta partículas por milhão), sob pena de multa, nos termos da Lei nº 5.349/2012.
- » Declaro que estou ciente da obrigação de dar atendimento preferencial e prioritário às gestantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com diabetes, insulinizadas e com complicações instaladas. Declaro ainda que estou ciente da obrigação de manter em locais visíveis placas, confeccionadas nos termos da com os dizeres e modelo preestabelecidos, contendo informações quanto ao direito de tais pessoas, sob pena de multa, nos termos da Lei nº 2.725/1993, regulamentada pelo Decreto nº 3.681/1994, e alterada pela Lei nº 5.153/2011.
- » Declaro que estou ciente da obrigação de afixar em local de fácil visualização e boa iluminação, e em conformidade os dizeres e modelo preestabelecidos, avisos contendo os números dos telefones do Disque Denúncia, Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda (Gama), destinados a receber e encaminhar informações sobre crimes e fatos sujeitos a investigação policial, nos termos da Lei nº 3.650/2002, alterada pela Lei nº 5.052/2010.
- » Declaro que estou ciente da obrigação de afixar, em pontos de ampla visibilidade, aviso da proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no qual também deve constar indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais responsáveis pela Vigilância Sanitária e pela defesa do consumidor. Declaro ainda que deverei advertir os eventuais infratores desta proibição, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de sua imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial. Sendo que, o não cumprimento destas exigências, sujeitar-me-á a pena de multa, nos termos da Lei nº 4.794/2009.
- » Declaro que estou ciente da obrigação de afixar, em local de fácil acesso e visibilidade ao público, e nos termos da com os modelos preestabelecidos, placa identificadora do número do telefone do PROCON 151, sob pena de multa, nos termos da Lei nº 4.872/2009.
- » Declaro que estou ciente da obrigação de manter exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta. Além disso, declaro que estou ciente que devo afixar placa junto ao caixa, em local visível e de fácil leitura, com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta". Sendo que o descumprimento dessas exigências sujeitar-me-á a pena de advertência por escrito, multa, suspensão e cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos termos da Lei nº 4.006/2004.